DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.418 – DE 09 DE MARÇO DE 2018.

("Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos funcionários da Câmara Municipal")

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:,

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual aos servidores ativos e inativos, bem como aos pensionistas da Câmara Municipal de Dolcinópolis no percentual de 3% (três por cento), tendo como base de atualização o índice oficial IPC/FIPE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro do exercício respectivamente anterior, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - A revisão anual de que trata o "caput" deste artigo tem como base a reposição inflacionária da remuneração ocorrida no exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica reorganizada a Tabela de Vencimentos e Salários – Anexo IV, da Lei nº- 1.383 de 24 de abril de 2017, no tocante a Referência "1 A", alterando de R$- 937,00 para R$- 954,00, e aplicação da revisão geral de 3% autorizado no artigo anterior, na qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os cargos do Quadro de Funcionários e Servidores da Câmara Municipal de Dolcinópolis, conforme os anexos I, II, III e IV, abaixo discriminado:

Anexo I – Quadro de Pessoal dos cargos de provimento em Comissão;
Anexo II – Quadro de Pessoal dos cargos de provimento Efetivo;
Anexo III – Quadro de Pessoal Inativos e Pensionistas;
Anexo IV – Tabela de Vencimentos e Salários.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentarias consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis - SP, 09 de março de 2018.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do §1º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Secretária Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

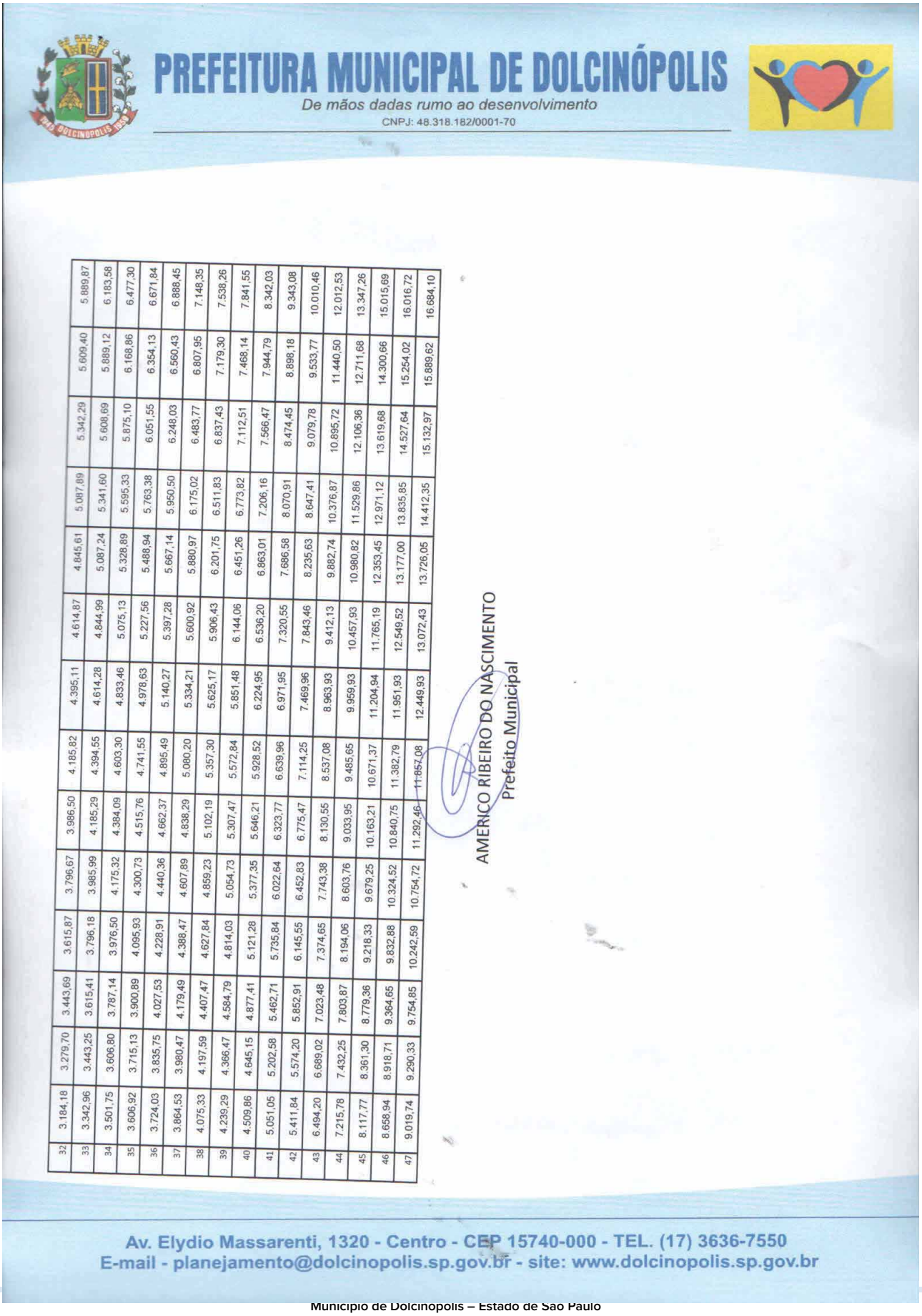
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento

CNPJ: 48.318.182/0001-70

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	M	N	O	P
1	954,00	982,62	1.013,29	1.063,96	1.117,16	1.120,26	1.176,27	1.235,08	1.296,84	1.361,68	1.429,76	1.501,25	1.576,31	1.655,13
2	977,91	1.007,25	1.057,61	1.110,50	1.166,02	1.224,32	1.285,54	1.349,81	1.417,30	1.488,17	1.562,58	1.640,71	1.722,74	1.808,88
3	990,77	1.020,50	1.071,52	1.125,10	1.181,35	1.240,42	1.302,44	1.367,56	1.435,94	1.507,74	1.583,13	1.662,28	1.745,40	1.832,67
4	1.027,22	1.058,04	1.110,94	1.166,49	1.224,81	1.286,05	1.350,35	1.417,87	1.488,77	1.563,20	1.641,36	1.723,43	1.809,60	1.900,08
5	1.066,91	1.098,92	1.153,86	1.211,56	1.272,13	1.335,74	1.402,53	1.472,65	1.546,29	1.623,60	1.704,78	1.790,02	1.879,52	1.973,50
6	1.106,61	1.139,81	1.196,80	1.256,64	1.319,47	1.385,45	1.454,72	1.527,45	1.603,83	1.684,02	1.768,22	1.856,63	1.949,46	2.046,93
7	1.136,94	1.171,05	1.229,60	1.291,08	1.355,63	1.423,41	1.494,59	1.569,31	1.647,78	1.730,17	1.816,68	1.907,51	2.002,89	2.103,03
8	1.186,00	1.221,58	1.282,66	1.346,79	1.414,13	1.484,84	1.559,08	1.637,04	1.718,89	1.804,83	1.895,07	1.989,83	2.089,32	2.193,78
9	1.238,94	1.276,11	1.339,91	1.406,91	1.477,26	1.551,12	1.628,67	1.710,11	1.795,61	1.885,39	1.979,66	2.078,65	2.182,58	2.291,71
10	1.278,62	1.316,98	1.382,82	1.451,97	1.524,56	1.600,79	1.680,83	1.764,87	1.853,12	1.945,77	2.043,06	2.145,21	2.252,48	2.365,10
11	1.331,57	1.371,52	1.440,09	1.512,10	1.587,70	1.667,09	1.750,44	1.837,96	1.929,86	2.026,35	2.127,67	2.234,05	2.345,76	2.463,04
12	1.384,52	1.426,06	1.497,36	1.572,23	1.650,84	1.733,38	1.820,05	1.911,05	2.006,60	2.106,93	2.212,28	2.322,89	2.439,04	2.560,99
13	1.437,42	1.480,54	1.554,57	1.632,30	1.713,92	1.799,61	1.889,59	1.984,07	2.083,28	2.187,44	2.296,81	2.411,65	2.532,23	2.658,85
14	1.503,59	1.548,69	1.626,13	1.707,44	1.792,81	1.882,45	1.976,57	2.075,40	2.179,17	2.288,13	2.402,53	2.522,66	2.648,79	2.781,23
15	1.556,54	1.603,23	1.683,40	1.767,57	1.855,94	1.948,74	2.046,18	2.148,49	2.255,91	2.368,71	2.487,14	2.611,50	2.742,07	2.879,18
16	1.636,74	1.685,85	1.770,14	1.858,65	1.951,58	2.049,16	2.151,62	2.259,20	2.372,16	2.490,76	2.615,30	2.746,07	2.883,37	3.027,54
17	1.688,85	1.739,52	1.826,50	1.917,82	2.013,71	2.114,40	2.220,12	2.331,12	2.447,68	2.570,06	2.698,57	2.833,50	2.975,17	3.123,93
18	1.766,14	1.819,12	1.910,08	2.005,58	2.105,86	2.211,15	2.321,71	2.437,80	2.559,68	2.687,67	2.822,05	2.963,16	3.111,31	3.266,88
19	1.834,42	1.889,45	1.983,93	2.083,12	2.187,28	2.296,64	2.411,48	2.532,05	2.658,65	2.791,58	2.931,16	3.077,72	3.231,61	3.393,19
20	1.913,84	1.971,25	2.069,81	2.173,30	2.281,97	2.396,07	2.515,87	2.641,67	2.773,75	2.912,44	3.058,06	3.210,96	3.371,51	3.540,08
21	1.993,21	2.053,01	2.155,66	2.263,44	2.376,62	2.495,45	2.620,22	2.751,23	2.888,79	3.033,23	3.184,89	3.344,14	3.511,35	3.686,91
22	2.085,83	2.148,41	2.255,83	2.368,62	2.487,05	2.611,40	2.741,97	2.879,07	3.023,02	3.174,17	3.332,88	3.499,53	3.674,50	3.858,23
23	2.178,92	2.244,29	2.356,50	2.474,33	2.598,05	2.727,95	2.864,34	3.007,56	3.157,94	3.315,84	3.481,63	3.655,71	3.838,50	4.030,42
24	2.271,12	2.339,26	2.456,22	2.579,03	2.707,98	2.843,38	2.985,55	3.134,83	3.291,57	3.456,15	3.628,95	3.810,40	4.000,92	4.200,97
25	2.363,73	2.434,64	2.556,37	2.684,19	2.818,40	2.959,32	3.107,28	3.262,65	3.425,78	3.597,07	3.776,92	3.965,77	4.164,06	4.372,26
26	2.469,58	2.543,67	2.670,85	2.804,39	2.944,61	3.091,84	3.246,44	3.408,76	3.579,20	3.758,16	3.946,06	4.143,37	4.350,53	4.568,06
27	2.588,68	2.666,34	2.799,66	2.939,64	3.086,63	3.240,96	3.403,01	3.573,16	3.751,81	3.939,40	4.136,37	4.343,19	4.560,35	4.788,37
28	2.694,54	2.775,37	2.914,14	3.059,85	3.212,84	3.373,48	3.542,16	3.719,27	3.905,23	4.100,49	4.305,51	4.520,79	4.746,83	4.984,17
29	2.787,18	2.870,79	3.014,33	3.165,05	3.323,30	3.489,47	3.663,94	3.847,14	4.039,49	4.241,47	4.453,54	4.676,22	4.910,03	5.155,53
30	2.919,52	3.007,10	3.157,46	3.315,33	3.481,10	3.655,15	3.837,91	4.029,81	4.231,30	4.442,86	4.665,01	4.898,26	5.143,17	5.400,33
31	3.051,84	3.143,39	3.300,56	3.465,59	3.638,87	3.820,81	4.011,85	4.212,44	4.423,07	4.644,22	4.876,43	5.120,25	5.376,26	5.645,08

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550

E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

De mãos dadas rumo ao desenvolvimento

CNPJ: 48.318.182/0001-70

32	3.184,18	3.279,70	3.443,69	3.615,87	3.796,67	3.986,50	4.185,82	4.395,11	4.614,87	4.845,61	5.087,89	5.342,29	5.609,40	5.889,87
33	3.342,96	3.443,25	3.615,41	3.796,18	3.985,99	4.185,29	4.394,55	4.614,28	4.844,99	5.087,24	5.341,60	5.608,69	5.889,12	6.183,58
34	3.501,75	3.606,80	3.787,14	3.976,50	4.175,32	4.384,09	4.603,30	4.833,46	5.075,13	5.328,89	5.595,33	5.875,10	6.168,86	6.477,30
35	3.606,92	3.715,13	3.900,89	4.095,93	4.300,73	4.515,76	4.741,55	4.978,63	5.227,56	5.488,94	5.763,38	6.051,55	6.354,13	6.671,84
36	3.724,03	3.835,75	4.027,53	4.228,91	4.440,36	4.662,37	4.895,49	5.140,27	5.397,28	5.667,14	5.950,50	6.248,03	6.560,43	6.888,45
37	3.864,53	3.980,47	4.179,49	4.388,47	4.607,89	4.838,29	5.080,20	5.334,21	5.600,92	5.880,97	6.175,02	6.483,77	6.807,95	7.148,35
38	4.075,33	4.197,59	4.407,47	4.627,84	4.859,23	5.102,19	5.357,30	5.625,17	5.906,43	6.201,75	6.511,83	6.837,43	7.179,30	7.538,26
39	4.239,29	4.366,47	4.584,79	4.814,03	5.054,73	5.307,47	5.572,84	5.851,48	6.144,06	6.451,26	6.773,82	7.112,51	7.468,14	7.841,55
40	4.509,86	4.645,15	4.877,41	5.121,28	5.377,35	5.646,21	5.928,52	6.224,95	6.536,20	6.863,01	7.206,16	7.566,47	7.944,79	8.342,03
41	5.051,05	5.202,58	5.462,71	5.735,84	6.022,64	6.323,77	6.639,96	6.971,95	7.320,55	7.686,58	8.070,91	8.474,45	8.898,18	9.343,08
42	5.411,84	5.574,20	5.852,91	6.145,55	6.452,83	6.775,47	7.114,25	7.469,96	7.843,46	8.235,63	8.647,41	9.079,78	9.533,77	10.010,46
43	6.494,20	6.689,02	7.023,48	7.374,65	7.743,38	8.130,55	8.537,08	8.963,93	9.412,13	9.882,74	10.376,87	10.895,72	11.440,50	12.012,53
44	7.215,78	7.432,25	7.803,87	8.194,06	8.603,76	9.033,95	9.485,65	9.959,93	10.457,93	10.980,82	11.529,86	12.106,36	12.711,68	13.347,26
45	8.117,77	8.361,30	8.779,36	9.218,33	9.679,25	10.163,21	10.671,37	11.204,94	11.765,19	12.353,45	12.971,12	13.619,68	14.300,66	15.015,69
46	8.658,94	8.918,71	9.364,65	9.832,88	10.324,52	10.840,75	11.382,79	11.951,93	12.549,52	13.177,00	13.835,85	14.527,64	15.254,02	16.016,72
47	9.019,74	9.290,33	9.754,85	10.242,59	10.754,72	11.292,46	11.857,08	12.449,93	13.072,43	13.726,05	14.412,35	15.132,97	15.889,62	16.684,10

AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº1.419 – DE 09 DE MARÇO DE 2018.

("Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências")

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:,

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual aos Agentes Políticos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Dolcinópolis no percentual de 3% (três por cento), tendo como base de atualização o índice oficial IPC/FIPE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro do exercício respectivamente anterior, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único - A revisão anual de que trata o "caput" deste artigo tem como base a reposição inflacionária da remuneração ocorrida no exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentarias consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 09 de março de 2018.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do §1º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Secretária Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.420 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de uma ambulância, visando o fornecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados à paciente dos SUS.

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no "caput" deste artigo, será efetuada mediante o repasse a ser transferido pela Secretaria do Estado da Saúde no valor de R$120.000,00(cento e vinte mil reais) sendo por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e o restante no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser utilizado do orçamento vigente com a seguinte dotação:

0208 – Fundo Municipal e Saúde
10.301.0026.2024 – Manutenção UBS Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....30.000,00

0208 – Fundo Municipal e Saúde
10.301.0026.2024 – Manutenção UBS Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....20.000,00

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

ART. 2º - Fica incluído no Programa 0026 – Atendimento Integral à Saúde, o projeto 1275 da lei nº 1.402/2017 o (PPA – 2018/2021) da Lei nº 1.387/17 (LDO 2018), com o valor do referido crédito.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Dolcinópolis - SP, 26 de março de 2018.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do §1º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Secretária Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº1.421 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Parcelamento de débito com a Secretaria de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parcelamento, em até 36 meses, com a Secretaria de Desenvolvimento Social, na importância de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente ao Convenio celebrado para a construção do C.C.I. "Centro de Convivência do Idoso".

Parágrafo Único - O valor que se pretende autorização para devolução, serão acrescidos com a devida correção, por ocasião do pagamento das respectivas parcelas.

Art. 2º - Autoriza, ainda, o Feche do Poder Executivo a pactuar no Termo de Parcelamento as demais cláusulas exigidas, desde que as mesmas não contrariem as normas legais e aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único – O parcelamento consistente desta lei, deverá ser remetido cópia à Câmara Municipal, para acompanhamento do desenrolar das atividades pactuadas.

Art. 3º - As despesas para cumprimento deste parcelamento, será coberta com recursos constantes do Orçamento vigente e suplementados se necessário.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 26 de março de 2018.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do §1º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Secretária Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br